



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA TRT8 n° 01/2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) para o Fórum Trabalhistas de Abaetetuba, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa

2.1.1. A presente aquisição visa atender a necessidade do Fórum Trabalhista de Abaetetuba na preparação de alimentos e bebidas.

#### 2.2. Natureza dos serviços

2.2.1. O objeto a ser adquirido não possui natureza contínua. Após a entrega total dos quantitativos e aceite dos materiais, ou finalizada a vigência da Ata de Registro de Preços, encerra-se a contratação, sem prejuízos aos serviços de garantia.

#### 2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

2.3.1. O presente objeto é caracterizado como bem de consumo comum e não se enquadra na qualidade de bem de luxo, conforme dispõe o Decreto n° 10.818/2021;

2.3.2. Lei n° 14.133/2021, - Lei de licitações e contratos administrativos;

2.3.3. Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.4. Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; e

2.3.5. Resolução CSJT n° 310/2021 que aprova Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau.

### 3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição ocorrerá por compra direta, com fornecedor local, tendo em vista as peculiaridades da região de Abaetetuba, bem





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

como o valor da despesa não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição dos botijões de gás será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes às especificações técnicas discriminadas abaixo:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
1	UN	Gás Liquefeito de Petróleo em botijões transportáveis, trocáveis, em bom estado de conservação, com capacidade volumétrica de 32 litros e massa líquida de GLP de até 13Kg, fabricado conforme ABNT NBR 8460:2011.	5

3.3. O item deste Termo consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Código CATMAT 461517.

3.4. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou o consumo da unidade no exercício de 2025.

#### 4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando que a demanda é específica e a quantidade a ser adquirida é baixa.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 5.1. Nível de qualidade do objeto

5.1.1. O objeto da presente aquisição deve atender estritamente às especificações técnicas contidas no item 3.2.

##### Requisitos de capacitação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### Requisitos legais:

- Lei nº 14.133/2021.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 5.2. Obrigações da Contratante

5.2.1. O TRIBUNAL, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do Detentor da aquisição para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual, observados os prazos e condições.
- c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

## 5.3. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os materiais conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;
- d) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

#### **5.4. Das Sanções Administrativas**

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **5.5. Da Proteção de Dados Pessoais**

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

#### **5.6. Sistema de Registro de Preços**

5.6.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de se tratar de fornecimento único.

#### **5.7. Critérios De Sustentabilidade**

a) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Rohs (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.

b) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

c.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

c.2) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS**

### **6.1. Do pedido de fornecimento**

6.1.1. O objeto da presente aquisição será solicitado pelo Diretor de Secretaria, através de pedido de fornecimento devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a empresa adjudicada poderá consultar a unidade demandante através do e-mail [nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br](mailto:nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br).

### **6.2. Do prazo de entrega**

6.2.1 Após o pedido de fornecimento devidamente acompanhado da respectiva Nota de Empenho, a empresa deverá entregar o objeto da aquisição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

### **6.3. Do local de entrega**

6.3.1. Caberá à Contratada, comunicar à unidade demandante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário previstos para a entrega do objeto.

6.3.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, ao e-mail [nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br](mailto:nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br).

6.3.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente (segunda a sexta-feira), no endereço informado pela unidade demandante, no horário de 08:30h as 14:30h, podendo ser programada para ocorrer em outro horário por meio do telefone (91)98588-2023 ou pelo e-mail [nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br](mailto:nucleo.abaetetuba@trt8.jus.br).

### **6.4. Da forma da entrega - apresentação e acondicionamento do objeto**

6.4.1. O transporte dos botijões de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá ocorrer em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto.

6.4.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, a fim de evitar avarias ou deteriorações nos materiais, com possibilidade de conservação por prazo não inferior a um ano contado da data de entrega.

6.4.3. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições severas, à exposição a extremas temperaturas, maresia e chuva durante seu transporte e armazenagem ao relento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato instrumentalizado por Nota de Empenho, observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, disponível em <https://www.trt8.jus.br/governanca/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Instrumento de Medição de Resultados

8.1.1. A fiscalização do Contrato deverá rejeitar qualquer objeto recebido em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

8.1.2. Os produtos entregues deverão estar de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, com produtos que atendam precisamente as especificações exigidas, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos, inclusive aqueles referentes à garantia, bem como, observar o que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, devendo ser providenciado a troca/correção imediata das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados;

8.1.3. O prazo para troca do material poderá ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação fundamente-se em relatório técnico circunstanciado, com justificativas e comprovações dos fatos descritos, devidamente analisado e aceito pela Fiscalização contratual.

### 8.2. Recebimento, liquidação e pagamento.

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 5 (cinco) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

8.2.3. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

8.2.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

8.2.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

8.2.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

8.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM:  $N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$  I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = %

8.2.8. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

8.2.9. A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

8.2.10. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

8.2.11. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Aquisição por dispensa de licitação, com proposta de menor preço.

9.2. A compra direta por dispensa de licitação, com fornecedor local, justifica-se pelas peculiaridades da região de Abaetetuba, bem como pelo valor da despesa não ultrapassar o limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. A definição do preço estimado deu-se com base em pesquisa direta com fornecedores, em conformidade com o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTIÃO DE 13KG	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	GASES DIVERSOS	R\$ 675,00

Abaetetuba, 19 de janeiro de 2026.

EDILENA NEGRAO CARDOSO:632  
Assinado de forma digital por  
EDILENA NEGRAO CARDOSO:632  
Dados: 2026.01.20 07:54:13 -03'00'

EDILENA NEGRÃO CARDOSO  
Chefe do NAV.ABA  
Responsável pela aprovação do Termo de Referência

